



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 241/2024

Miguel Pereira, 01 de novembro de 2024.

Mensagem nº 145/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 04 de 11 de 24

Presidente

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre a execução diária do Hino Nacional Brasileiro nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Lei busca promover o civismo, o respeito aos símbolos nacionais e a consciência cidadã entre os alunos das escolas municipais de Miguel Pereira, por meio da execução diária do Hino Nacional Brasileiro. Esta prática contribuirá para o fortalecimento do patriotismo e da educação cívica desde a infância, alinhando-se ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.031/2009, que já preconiza a execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

Assim, propomos a ampliação dessa prática em âmbito municipal, visando inculcar valores de respeito e amor à pátria e valorização dos símbolos nacionais, essenciais para a formação cidadã das novas gerações.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

*André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira*

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 04/11/24

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 04/11/2024

*Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DIÁRIA DO HINO NACIONAL BRASILEIRO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução diária do Hino Nacional Brasileiro em todos os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental de Miguel Pereira, a ser realizada no início das atividades escolares.

Art. 2º A implementação desta prática seguirá as orientações pedagógicas e de respeito à liberdade e à diversidade cultural, assegurando um ambiente inclusivo e adequado à formação dos alunos.

Art. 3º Esta Lei se fundamenta na finalidade da Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e determinou a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de ____ de 2024.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira